



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CARTA CONVITE Nº 037/2012

“LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE, VISANDO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS.”

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, faz saber pelo presente **EDITAL** que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade Convite. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 12/07/2012, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA.** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou pelo fone (54) 3456-1033.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1** - A presente Licitação visa a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços odontológicos:
- a) 40 horas semanais incluindo consultas, visitas domiciliares e procedimentos odontológicos em geral.
- 1.2** - O material utilizado para a prestação do serviço será disponibilizado pelo município;
- 1.3** - A prestação do serviço deverá ser efetuada na Unidade Básica de Saúde do Município.

2 - HABILITAÇÃO

2.1 – Os interessados em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE Nº. 01**, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:

- a** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- b** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c**- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados.
- d**- Cartão atualizado do **CNPJ**;
- e**- Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento;
- f**- Cópia da inscrição no órgão da categoria (CRO) dos profissionais vinculados a empresa e que estarão a disposição para o atendimento dos objetivos da presente licitação.
- g** - Declaração da empresa de ser não empregadora de menor de idade.
- h** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

2.2- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser **cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal**.

2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3 - DAS PROPOSTAS:

- 3.1** - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), **assinada e identificada com a razão social da licitante**.
- 3.2** - A proposta deverá conter o valor mensal, cotado em Real.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:

4.1 - Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes devidamente lacrados, referente à **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e PROPOSTAS**, com as seguintes indicações externas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ENVELOPE Nº 01
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONVITE Nº 037/2012
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONVITE Nº 037/2012
ENVELOPE DE PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas às impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – No julgamento das propostas será observada a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - O **julgamento** será o **menor preço global**.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, sendo realizado sorteio, em ato público com convocação prévia dos licitantes.

6 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 23/07/2012, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e relação dos serviços prestados.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos previstos da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030100392048 – Manutenção Serviços Médicos
333903950 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos

0602 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030100392121 – Manutenção Saúde Bucal (União)
333903950 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos

0606 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030100392057 - Manutenção Saúde Bucal (Estado)
333903950 - Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos

9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

9.2 - Após convocação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, se neste prazo o convocado não comparecer para assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do pacto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

10.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

10.3 - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens **10.4, 10.5 e 10.6**.

10.4 - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

10.5 - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

10.6 - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

10.7 - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item **10.4, 10.5 e 10.6**.

10.8 - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceito recursos via fax).

10.9 - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

10.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

10.11 - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

10.12 - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

10.13 - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

10.14 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Formulário para preenchimento da proposta.
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III – Declaração de Desistência de prazo recursal.

Santa Tereza, 26 de junho de 2012.

Aprovado:

JEFERSON MARIN - Assessor Jurídico
OAB/RS nº. 55.376

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

CONVITE Nº 037/2012

“LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS”

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF _____

Telefone: _____ E- mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
40	Hora/Semanal	Prestação de serviços odontológicos incluindo consultas, visitas domiciliares e procedimentos odontológicos em geral.	_____

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA
CONVITE Nº 037/2012, VISANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS”**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato refere-se a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços odontológicos:

a) 40 horas semanais incluindo consultas, visitas domiciliares e procedimentos odontológicos em geral.

Parágrafo Primeiro: O material utilizado para a prestação do serviço será disponibilizado pelo município;

Parágrafo Segundo: A prestação do serviço deverá ser efetuada na Unidade Básica de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e relação dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 23/07/2012, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar serviços na forma ajustada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - * De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030100392048 – Manutenção Serviços Médicos
333903950 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos

0602 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030100392121 – Manutenção Saúde Bucal (União)
333903950 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos

0606 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030100392057 - Manutenção Saúde Bucal (Estado)
333903950 - Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza ____de _____ de 2012.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA **CARTA CONVITE Nº 037/2012**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade de _____, no Estado _____,
participante do Processo Licitatório Carta Convite nº 037/2012, por seu representante legal, declara na
forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão
Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo
respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à
abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Empresa